



Prefeitura Municipal de PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Fone: (33) 3535-1220 / Fax.: 3535-1320 - Pavão-MG
CEP 39814-000 - CNPJ 18-404.772/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº: 293/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A VENDA OU PERMUTA DE MOTO NIVELADORA.

A Câmara Municipal de Pavão, por seus representantes legais, aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 2º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a efetuar a venda ou permuta de uma máquina moto niveladora: **PATROL HUBER VACO-130M ano 1997.**

Parágrafo Único – Os recursos oriundos pela venda ou a permuta, terá finalidade exclusiva à aquisição de uma **RETRO-ESCAVADEIRA** para o Município de Pavão.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a Presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pavão/MG, 17 de Novembro de 2003


LEODÔNIO ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 17 DE NOVEMBRO 2003

1000 Análises Ponto

Santa Féria de Oliveira

Benjamin Benício da Silva

APROVADO

1ª discussão

Em 17 de NOVEMBRO de 2003

RT CC R

(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 17 DE NOVEMBRO 2003

SAO PAULO

Jorge R. Silva

APROVADO

2ª discussão

Em 17 de NOVEMBRO de 2003

RT CC R

(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 17 DE NOVEMBRO 2003

PAULISTA

APROVADO

3ª discussão

Em 17 de NOVEMBRO de 2003

RT CC R

(Presidente)

A SANÇÃO

Em 16 de Novembro de 2003

Wladimir Alen Santos

Prefeito Municipal Pavão - MG